



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 02 DE 03/03/84

Dispõe sobre a suspensão do expediente normal na Prefeitura durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com Decreto Governamental,

D E C R E T A

Artº. 1º - Durante o período carnavalesco que se verificará nos dias 3, 4, 5 e 6, não haverá expediente nesta Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 2º - A normalidade do expediente, dar-se-a no dia 7 de março corrente, (quarta feira), no horário habitual do segundo expediente, ou seja, às 13:30 horas.

Artº. 3º - Fica revogada todas e quaisquer disposições em contrário.

Artº. 4º - O presente decreto entrará em vigor no dia quatro (4) de março de 1984.

Prefeitura Municipal, aos 2 dias do mês de março de 1984.



Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal.

**VARZEA
GRANDE**